



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, o Secretário abaixo identificado, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, e especialmente pela Lei Federal nº 10.520/02, resolve:

01- Homologar a presente Licitação nestes termos:

a)- Processo: **Pregão Presencial nº 046/22**

b)- Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa na área da Saúde, com o objetivo de realizar exames complementares aos médicos periódicos, para a Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, pelo período de 12 meses.

Empresa vencedora:

- **Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá**, no tocante aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, no valor total de R\$ 702.072,50 conforme proposta atualizada com desconto.-

Guaratinguetá, 30 de agosto de 2022.

Ademar dos Santos Filho
Secretário Municipal de Administração



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos do Decreto Municipal nº 8.405/2018, o(a)s Secretário(a)s abaixo identificado(a)s, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:

01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) - Processo: **Tomada de Preços nº 015/2022**

b) - Objeto: Contratação de empresa para execução de adaptação de imóvel para instalação da “Casa Poderosa”, bairro Eng. Neiva.

Empresa vencedora:

- **ENGEPLY ENGENHARIA SERVIÇOS E SUPRIMENTOS LTDA - ME**, no valor total de R\$ 397.547,14.....

Guaratinguetá, 02 de setembro de 2022.

Paulo de Araujo Barros Filho
Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos Termos da Lei Municipal nº 5.011/2019, a Secretária abaixo identificada, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei nº 8.666/93 e alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação do Município, resolve:


01- Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) - Processo: **Tomada de Preços nº 017/2022**
- b) - Objeto: Manutenção e recuperação da pavimentação intertravada em bloquete sextavado de diversas ruas do Jardim do Vale I e Residencial Santa Mônica.

Empresa vencedora:

- **CERQUEIRA TORRES CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, no valor total de R\$ 470.595,81-.....

Guaratinguetá, 02 de setembro de 2022.


Paulo de Araújo Barros Filho

Secretário Municipal de Obras e Serviços Municipais



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Tomada de Preços nº 021/22. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recuperação estrutural das condições de conservação e integridade das vigas tipo V em concreto armado que compõe a cobertura da estação rodoviária Quinzinho Fernandes. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 29/09/2022, às 14:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

AVISO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2022

2ª RETIFICAÇÃO DA TABELA DE CIRURGIAS ELETIVAS INCLUINDO O PROCEDIMENTO HERNIOPLASTIA UMBILICAL, SEM DEVOLUÇÃO DE PRAZO CONFORME ARTIGO 21, §4º, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ TORNA PÚBLICO QUE IRÁ REALIZAR PROCESSO PARA CONSTITUIR CADASTRO DE CREDENCIAMENTO de empresa (estabelecimento de saúde), para futura celebração de ajuste, para realização de 54 (cinquenta e quatro) procedimentos cirúrgicos constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS), e de procedimentos pré e pós operatórios.

SUPORTE LEGAL: O Credenciamento será regido pelos termos do Instrumento Convocatório, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO: Comprovação do profissional (médico) com título de especialista ou comprovação de residência médica na área da especialidade.

INFORMAÇÕES ACERCA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO no Diário Oficial do Município (D.O.M.) e na página da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, situada no sítio eletrônico: www.guaratingueta.sp.gov.br , link LICITAÇÕES-MUNICÍPIO ou através do e-mail licitacao2@guaratingueta.sp.gov.br.

O PRAZO DO CREDENCIAMENTO SERÁ DE 19 DE JULHO DE 2022 À 19 DE JULHO DE 2023, considerando a possibilidade de prorrogação, se houver a prorrogação do Convênio pela Secretaria de Estado da Saúde ou antecipar o encerramento do prazo previsto, caso haja a extinção do Convênio.

Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 125/22. Objeto: Registro de preços para futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de renovação de seguro, destinado a Secretaria de Educação. Empresa/Valor: **GENTE SEGURADORA S.A**, Até R\$ 27.200,00. Prazo: 12 meses. Data: 31/08/2022.

Processo: Extrato da Ata de Registro de Preços – Pregão Presencial nº 126/22. Objeto: Registro de preços para futura aquisição de projetores educacionais com tecnologia de curta distância, destinado a Secretaria de Educação. Empresa/Valor: **J. F. DE SOUZA TREINAMENTOS E MANUTENÇÕES**, Até R\$ 1.199.000,00. Prazo: 12 meses. Data: 01/09/2022.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

LICITAÇÃO

Aviso de abertura de Licitação. Processo: Pregão Presencial nº 145/22. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo, para atendimento ao município de Guaratinguetá, que tem como objetivo a aquisição de estabilizante e impermeabilizante de solo para tratamento de base primária de 20 cm, incluindo fornecimento e capacitação técnica e aplicação de acordo com as normas vigentes da ABNT -NBR, destinados a Secretaria Municipal de Agricultura. Edital: www.guaratingueta.sp.gov.br. Local da sessão pública: PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL localizado na RUA ALUÍSIO JOSÉ DE CASTRO, n 147- CHÁCARA SELLES. Data da sessão: 20/09/2022, às 09:00 horas.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CONVÊNIO

PROCESSO Nº 0007/2022

CONVÊNIO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, ATRAVÉS DE SUA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E A
IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
GUARATINGUETÁ, PARA INTEGRAÇÃO
AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.680.500/0001-12, estabelecida nesta cidade e
comarca de Guaratinguetá/SP, na Rua Aluísio José de Castro, nº 147 – Chácaras Selles, neste ato
representada por seu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. MARCUS AUGUSTIN SOLIVA**, brasileiro,
casado, portador do RG. nº 10.445.305-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 019.239.808-31, e por sua
Secretária Municipal de Saúde, Sra. **MARISTELA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA SANTOS**,
brasileira, casada, portadora do RG 13.871.944-5, inscrita no CPF/MF sob nº 051.829.978-33,
doravante denominada **CONVENENTE**, e de outro lado, a **IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS
E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ**, inscrita no CNPJ sob nº
48.547.806/0001-20, inscrita no CREMESP sob o nº 900837, com endereço na Rua Rangel Pestana, 194
- Centro – na cidade de Guaratinguetá – SP, CEP 12 501-090, Estatuto Social, arquivado no Registro
Civil das Pessoas Jurídicas de Guaratinguetá, em 25 de outubro de 2005, sob o número 102, Livro “A-
1”, folhas 83, Entidade Filantrópica, com Certificado deferido conforme portaria do Ministério da Saúde
número 916 de 31 de julho de 2019; e inscrita no Cadastro Nacional de Serviços de Saúde – CNES, sob
o número 2081512, neste ato representado pelo Provedor, **RÔMULO AUGUSTO DE BARROS**



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

brasileiro, casado, portador do RG-SP 8.304.308-1 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o número 040.722.538-20, doravante, denominada **CONVENIADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio 0007/2022 tem por objeto integrar a **CONVENIADA** ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde consistentes na prestação de serviços médico-hospitalares e ambulatoriais, visando a garantia da atenção integral à saúde dos municípios de Guaratinguetá, e região na qual a **CONVENIADA** está inserida.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços ora conveniados, encontram-se discriminados no Plano Operativo, que integra o presente Convênio, para todos os efeitos legais e serão prestados pela Irmandade Senhor dos Passos através da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, de acordo com o cadastro nacional estabelecimento em saúde CNES.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os serviços ora conveniados estão referidos a uma base territorial populacional, conforme definido na Programação Pactuada Integrada – PPI e serão ofertados com base nas indicações técnicas do planejamento da saúde mediante compatibilização das necessidades da demanda e a disponibilidade de recursos financeiros do SUS.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os serviços ora **CONVENIADOS** compreendem a utilização, pelos usuários do SUS Municipal e dos demais municípios, de acordo com o § 2º da Cláusula Primeira, de acordo com as especificações técnicas da conveniada, incluídos os equipamentos médico-hospitalares, de modo que a utilização desses equipamentos para atender clientela particular, incluída a proveniente de convênios com entidades privadas será permitida desde que mantida a disponibilidade de sua utilização em favor da clientela universalizada em, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos leitos ou serviços prestados e, atingidas as metas de produção discriminadas no Plano Operativo que integra o presente Convênio e nas formas definidas pelo Ministério da saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPÉCIES DE INTERNAÇÃO

2



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Para atender ao objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** se obriga a realizar duas espécies de internação:

- I - eletiva;
- II - emergência ou de urgência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A internação eletiva somente será efetuada pela **CONVENIADA** mediante a apresentação da Autorização de Internação Hospitalar (AIH) autorizado pela Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A internação de emergência ou de urgência será referenciada a **CONVENIADA**, somente através da UPA, respeitando as especificidades técnicas da **CONVENIADA**, que emitirá laudo médico, devendo ser enviado, no prazo já determinado por esta secretaria por ofício, onde estabelece os prazos para autorizações e emissões das AIH's.

I – No atendimento ao referenciamento estabelecido no parágrafo segundo serão observados os limites estabelecidos na cláusula 11ª e parágrafos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O hospital deverá garantir o encaminhamento aos serviços complementares necessários ao tratamento dos pacientes internados e sob sua responsabilidade e de acordo com a complexidade do hospital.

PARÁGRAFO QUARTO - A **CONVENIADA** deverá fornecer todos os recursos necessários para a assistência médica plena e diagnose em média complexidade. Durante a internação hospitalar, tanto na área de diagnose quanto na área terapêutica, limitados aos recursos disponíveis na instituição, e que constarão no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) e que foram reconhecidos pela **CONVENIADA**.

I - Os exames complementares ao tratamento dos pacientes internados serão agregados às respectivas AIHs, conforme determina a legislação SUS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ESPÉCIES DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA

3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

Para o cumprimento do objeto deste Convênio, a **CONVENIADA** se obriga a oferecer aos pacientes os recursos necessários ao seu atendimento, conforme discriminação abaixo:

I - Assistência médico-ambulatorial.

1 - atendimento médico, nas especialidades relacionadas no Plano Operativo que integra o presente Convênio, com realização de procedimentos específicos necessários para cada área, incluindo os de rotina, compreendendo os enumerados nos itens I e II da Cláusula Segunda;

2 - assistência social;

3 - assistência farmacêutica;

4 - Assistência de enfermagem,

5 - Assistência de nutrição, e outras, quando indicadas;

6 - serviços de apoio diagnóstico e terapêutico (SADT) de acordo com a capacidade tecnológica instalada;

II - Assistência técnico-profissional e hospitalar:

1 - tratamento das possíveis complicações que possam ocorrer ao longo do processo assistencial, tanto na fase de tratamento quanto na fase de recuperação;

2 - assistência por equipes médica especializada, de enfermagem e pessoal auxiliar;

3 - utilização de centro cirúrgico e procedimentos anestésicos;

4 - tratamento medicamentoso que seja requerido durante o processo de internação, de acordo com a relação nacional de medicamentos(RENAM);

5 - fornecimento de sangue e hemoderivados;

6 - utilização de materiais e insumos necessários ao atendimento;

7 - procedimentos e cuidados de enfermagem necessários durante o processo de internação;

8 - utilização dos serviços gerais;

9 - fornecimento de roupa hospitalar;

10 - diárias de hospitalização em quarto compartilhado ou individual, quando necessário, devido às condições especiais do paciente, respeitados os direitos do acompanhante, para casos previstos em Lei, ou por necessidade do paciente.

11 - diárias de UTI - Unidade de Terapia Intensiva;



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- 12 - alimentação com observância das dietas prescritas;
- 13 - procedimentos especiais, com fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, e outros que se fizerem necessários ao adequado atendimento do paciente, de acordo com a capacidade instalada, respeitando sua complexidade.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

Na execução do presente Convênio, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

- I - o acesso ao SUS se faz pelas Unidades Básicas de Saúde ou Unidades da Estratégia Saúde da Família, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra referência, ressalvadas as situações de urgência e emergência;
- III - total gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados no âmbito deste Convênio;
- IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, excetuadas as situações aprovadas pela Comissão de Ética Médica que devem estar em consonância ao REMUME;
- V - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- VI - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
- VII - estabelecimento de metas e indicadores de qualidade para as atividades de saúde decorrentes deste Convênio, conforme Plano Operativo.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS COMUNS

São encargos comuns dos partícipes:

- a) elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;
- b) elaboração do Plano Operativo;
- c) educação permanente de recursos humanos;

5



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

d) aprimoramento da atenção à saúde.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS

São encargos dos partícipes:

I – da **CONVENIADA**:

Cumprir as condições especificadas no Plano Operativo, parte integrante deste Convênio.

II - da **SECRETARIA**:

- a) transferir os recursos previstos neste Convênio à **CONVENIADA**, conforme Cláusulas Décima Primeira e Décima Segunda deste ajuste;
- b) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde;
- c) analisar os relatórios elaborados pela **CONVENIADA**, comparando-se as metas do Plano Operativo com os resultados alcançados e os recursos financeiros repassados, que serão considerados nas revisões estabelecidas pela Cláusula 23 do presente CONVÊNIO.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PLANO OPERATIVO ANUAL

O Plano Operativo Anual, parte integrante deste Convênio, e condição de sua eficácia, deverá ser elaborado conjuntamente pela **SECRETARIA** e pela **CONVENIADA**, que deverá conter:

- I - todas as ações e serviços objeto deste Convênio;
- II - a estrutura tecnológica instalada da conveniada;
- III - definição das metas físicas das internações hospitalares, atendimentos ambulatoriais, e dos serviços de apoio diagnóstico e terapêutico, com os seus quantitativos e fluxos.
- IV - definição das metas de qualidade;
- V - descrição das atividades de aprimoramento e aperfeiçoamento da gestão hospitalar, em especial aquelas referentes:

a) à prática de atenção humanizada aos usuários, de acordo com o preconizado pelo Ministério da Saúde;

6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

- b) ao trabalho de equipe multidisciplinar;
- c) ao incremento de ações de garantia de acesso, mediante o complexo regulador de atenção à saúde;
- d) ao funcionamento adequado dos comitês de avaliação de mortalidade por grupo de risco, principalmente no que se refere à mortalidade materna e neonatal (comissão de óbito);

PARÁGRAFO ÚNICO - O Plano Operativo terá validade de 12 meses, sendo vedada a sua prorrogação. As partes de obrigam, com antecedência mínima de até 90 (noventa) dias antes do término do prazo a realizar nova negociação para o mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PROFISSIONAIS DA CONVENIADA

Os serviços ora conveniados serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da **CONVENIADA** e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, desta cláusula, são admitidos nas dependências da **CONVENIADA** para prestar serviços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para os efeitos deste Convênio, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento **CONVENIADO**:

- 1 - o membro de seu corpo clínico;
- 2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a **CONVENIADA**;
- 3 - o profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à **CONVENIADA** ou, por esta, autorizado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Equipara-se ao membro do corpo clínico definido no item 1 a empresa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO - No tocante à internação e ao acompanhamento do paciente, serão cumpridas as seguintes normas:

- 1 - os pacientes serão internados em enfermaria ou quarto com o número máximo de leitos previsto nas normas técnicas para hospitais;
- 2 - é vedada a cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida ao paciente;

7



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

3 - a **CONVENIADA** responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Convênio;

4 - nas internações de crianças, adolescentes e pessoas com mais de 60 anos, é assegurada a presença de acompanhante, em tempo integral, no hospital, podendo a **CONVENIADA** acrescentar à conta hospitalar as diárias do acompanhante, correspondentes ao alojamento e alimentação.

5 - O atendimento ao estabelecido no item anterior restringe-se aos limites estabelecidos pela Cláusula 23 do presente CONVÊNIO.

PARÁGRAFO QUARTO - Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercido pela **SECRETARIA** sobre a execução do objeto deste CONVÊNIO, os **CONVENIENTES** reconhecem a prerrogativa de controle e auditoria nos termos da legislação vigente, pelos órgãos gestores do SUS, ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo específico, ou de notificação dirigida à **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO QUINTO - É de responsabilidade exclusiva e integral da **CONVENIADA** a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONVÊNIO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a **SECRETARIA** ou para o **Ministério da Saúde**.

PARÁGRAFO SEXTO - A **CONVENIADA** se obriga a informar a **SECRETARIA**, desde que solicitado, o número de leitos hospitalares disponibilizados ao SUS a fim de manter atualizada a sua Central Reguladora;

PARÁGRAFO SÉTIMO - A **CONVENIADA** fica exonerada da responsabilidade pelo não atendimento de paciente, amparado pelo SUS, na hipótese de atraso, superior a (90) noventa dias no pagamento devido, pelo Poder Público, e no caso de haver o esgotamento de recursos estabelecidos na CLÁUSULA 23 do presente CONVÊNIO, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça de ordem interna ou as situações de urgência ou emergência.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA

8



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

A **CONVENIADA** se obriga a:

- I - manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico, conforme legislação estabelecida pelo Conselho Federal de Medicina;
- II - não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
- III - atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- IV - afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- V - justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste convênio;
- VI - permitir a visita ao paciente do SUS internado, diariamente, respeitando-se a rotina do serviço, por período mínimo de 02 (duas) horas;
- VII - esclarecer os pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
- VIII - respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- IX - garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- X - assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos religiosa e espiritualmente, por ministro de culto religioso;
- XI - manter em pleno funcionamento Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, Comissão de Análise de Óbitos, Comissão de Revisão de Prontuários, Comissão de Ética Médica e Comissão Intra-Hospitalar de Transplantes;
- XII - instalar, no prazo previsto para cada caso, qualquer outra comissão que venha a ser criada por Lei ou norma infralegal, independentemente de notificação pela **SECRETARIA**;
- XIII - notificar a **SECRETARIA**, por sua instância situada na jurisdição da **CONVENIADA**, de eventual alteração de seus Estatutos ou de sua Diretoria, enviando-lhe, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada dos respectivos documentos;
- XIV - manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES, dos profissionais que prestam serviços para o estabelecimento e fornecer ao gestor municipal os dados necessários à atualização das demais informações sobre área física, equipamentos e outros;
- XV - submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

9



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

XVI- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

XVII- atender as diretrizes da Política Nacional de Humanização e da Política Estadual de Humanização;

XVIII- submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

XIX- submeter-se as regras e normativas do SUS, do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual da Saúde e a Secretaria Municipal da Saúde;

XX- Permitir a integração do Software de Gestão Especializada em Saúde, adotado pela Secretaria Municipal de Saúde para acompanhamento da execução dos serviços e do centro de custo da unidade em que os serviços serão prestados, obrigando-se, ainda, a alimentá-los continuamente com as informações requeridas, sob pena de inviabilizar a apuração da produção e respectivo pagamento pelos serviços prestados;

XXI- Observar e fazer cumprir o disposto na deliberação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo, CIB nº 72, de 20 de dezembro de 2013, que aprova as diretrizes para dispensação de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde, na portaria GM/MS nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 e na resolução SS - 83, de 17 de agosto de 2015 do Gabinete do Governo do Estado de São Paulo, observando e prescrevendo, exclusivamente, procedimentos disponíveis na Rede Municipal de Saúde e medicamentos constantes na Relação Nacional de Medicamentos (RENAME), dispensados pela Rede Municipal de Saúde;

XXII- para efeito de remuneração, os serviços contratados, deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do Sistema Único de Saúde (Tabela SUS);

XXIII- obrigar-se a apresentar o faturamento ambulatorial e/ou hospitalar utilizando os sistemas oficiais e as versões disponibilizadas pelo Ministério da Saúde/DATASUS, em cumprimento ao cronograma de entrega definido pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde;

XXIV- os registros dos atendimentos ambulatoriais e/ou hospitalares, realizados em um determinado mês, devem ser apresentados no início da competência seguinte ou conforme cronograma estipulado pela Secretaria Municipal da Saúde;

XXV - apresentar a prestação de contas nos termos especificados no presente instrumento de convenio sob pena de não o fazendo, serem retidos os pagamentos nos termos do artigo 116 paragrafo terceiro da lei 8666/93.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONVENIADA

A **CONVENIADA** é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado à **CONVENIADA** o direito de regresso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste CONVÊNIO pelos órgãos competentes do SUS, não exclui, nem reduz, a responsabilidade da **CONVENIADA** nos termos da legislação referente a contratos administrativos e demais legislação existente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A responsabilidade de que trata esta Cláusula se estende aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos estritos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11/09/90 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – FMS E FAEC

O **CONVENIADO** receberá mensalmente da SMS/FMS, os recursos para a cobertura dos serviços conveniados referente aos parágrafos 1º ao 8º. Os recursos são provenientes do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE /MINISTÉRIO DA SAÚDE e do FUNDO MUNICIPAL de Saúde e serão repassados na seguinte conformidade:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Resguardado o preço da tabela nacional de remuneração de procedimentos SIH/SUS SIA/SUS, o município poderá, de acordo com sua conveniência e disponibilidade financeira, alterar o valor dos procedimentos pagos, através de índices em percentual de incentivos e valorização dos procedimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor do presente convênio acerca de internações (SIHD), fica limitado em até **R\$ 681.586,63 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos)** por mês, estimando-se a utilização de até 408 AIHs, sendo: **R\$514.682,30 (quinhentos e quatorze mil, seiscentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)** referente a **300 AIHs**

R. up
11



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

de Cirurgia Geral, Cirurgia de Urgência, Clínica Médica, Queimados. E R\$ 166.904,33 (cento e sessenta e seis reais, novecentos e quatro reais e trinta e três centavos) referente à 108 AIHs de Oncologia Clínica e Cirúrgica. O prestador ainda receberá a quantia de R\$ 164.250,00 referentes à habilitação de 10 leitos de UTI Adulto tipo II, que foram convertidos pela portaria GM/MS Nº 220, de 27 de Janeiro de 2022. Os procedimentos são exclusivamente aos constantes da tabela SIH/SUS, ficando a parte os serviços executados que excedam o mencionado valor e aqueles prestados por solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As despesas decorrentes do atendimento ambulatorial e SADT (Serviços Auxiliares de Diagnóstico e Terapia), consignados no SIA/SUS, tem o valor estimado em R\$ 555.596,28 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa e seis e vinte e oito centavos) por mês, sendo: R\$171.000,00 (cento e setenta e um mil reais) destinados à exames laboratoriais; R\$328.873,28 (trezentos e vinte e oito reais, oitocentos e setenta e três mil e vinte e oito centavos) para Consultas, Diagnóstico e Tratamentos de Oncologia. Também R\$ 55.723,00 (cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e três reais) referentes à SADT, Consultas Especializadas e procedimentos ambulatoriais e atendimentos de fisioterapia, conforme descritos no Plano Operativo constante neste Convênio, ficando à parte os serviços executados por solicitação da Secretaria Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO QUARTO – Será repassado o valor FAEC de até R\$277.706,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e seis reais), referentes ao faturamento apresentado pela Santa Casa de Misericórdia para produção ambulatorial de Hemodiálise, de acordo com os procedimentos constantes da tabela SIA/SUS.

PARÁGRAFO QUINTO – Repasse mensal no valor de R\$13.950,07 (treze mil, novecentos e cinquenta reais e sete centavos) mês, referentes ao INTEGRASUS no âmbito do Programa de Reestruturação e Contratualização dos Hospitais Filantrópicos, conforme Portaria GM/MS nº 504 de 07 de Março de 2007.

PARÁGRAFO SEXTO – A partir da homologação pelo Ministério da Saúde do Termo Aditivo de Reti-Ratificação 03/2013, firmado em 19 de novembro de 2013, o valor do IAC será de R\$239.444,92 (duzentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos) por mês, conforme Portaria GM/MS 2035/2013.

12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO SÉTIMO – Repasse mensal no valor de **R\$27.700,00 (vinte e sete mil e setecentos reais)** a título de **Contrapartida Municipal do Pró Santa Casa 2** para manutenção de equipe de médicos neurologistas e ortopedistas, de acordo com a Deliberação CIB 232 de 11/12/2007.

PARÁGRAFO OITAVO – Repasse de incentivo de **R\$66.882,20 (sessenta e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)** por mês, para honrar a Contratualização Municipal (IAC Municipal) quanto à manutenção da equipe médica para Prestação de Assistência a Saúde e Diagnose.

PARÁGRAFO NONO - Repasse de incentivo de **R\$ 286.000,00 (duzentos e oitenta e seis mil)** por mês, para honrar a Retaguarda Cirúrgica da UPA Municipal nível III a ser pago pela Prefeitura Municipal da Estancia Turística de Guaratinguetá.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Os valores de que tratam os parágrafos 1º ao 6º, serão reajustados na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes determinados pelo Ministério da Saúde. Os valores correspondentes aos parágrafos 7º e 8º serão reajustados na proporção definida por pactuação entre a Secretaria Municipal da Saúde e **CONVENIADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Os procedimentos atualmente financiados com recursos do FAEC estratégico, na medida em que sofrerem reclassificação para procedimentos de média e alta complexidade, terão os seus recursos financeiros incorporados ao teto de média e alta complexidade, na mesma proporção, índices e épocas determinadas pelo Ministério da Saúde, assim que haja publicação de portaria habilitando tais serviços e repasses financeiros ao teto financeiro do Fundo Municipal da Saúde.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Integra o presente convenio em favor da **CONVENIADA** o incentivo de **R\$303.350,00 (trezentos e três mil, trezentos e cinquenta reais)**, que será repassado diretamente pelo Governo do Estado de São Paulo a **CONVENIADA** referentes ao custeio do Pró-Santa Casa e Santa Casa Sustentável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A **CONVENIADA** obriga-se a apresentar as informações regulares do SIA e do SIH / SUS, ou outros porventura implantados pelo Ministério da Saúde, solicitados pela **SECRETARIA**.

13



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS COMPLEMENTARES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Além dos recursos financeiros destacados na Cláusula Décima Primeira, necessários à cobertura das despesas previstas neste CONVÊNIO, a **SECRETARIA** poderá repassar a **CONVENIADA**, recursos complementares, em conformidade com os critérios a serem estabelecidos em Resolução, que integrarão o presente, para todos os efeitos e consignarão as épocas, valores e formas dos repasses devidos em função do desenvolvimento tecnológico, do grau de complexidade da assistência prestada, da introdução e adequação de novas tecnologias e do desempenho assistencial e gerencial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em decorrência da condição da parceria (Secretaria / Santa Casa), a **SECRETARIA**, poderá investir no desenvolvimento e aperfeiçoamento dos serviços da Santa Casa, por meio de subvenção, auxílio, permissão ou concessão de uso de bens públicos, visando à ampliação do atendimento à população e à melhoria do padrão de qualidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE OS RECURSOS PROVENIENTES DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

As despesas dos serviços realizados por força deste CONVÊNIO, nos termos e limites do documento “Autorização de Pagamento” fornecido pelo Ministério da Saúde, correrão, no presente exercício, à conta de dotação consignada nos orçamentos do Ministério da Saúde, responsável pela cobertura dos serviços conveniados, devendo onerar o programa de trabalho 10.302.0103.2014.-3390.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal da Saúde, mediante Autorização de Pagamento é a unidade orçamentária responsável pelo repasse de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde para o pagamento dos serviços conveniados de “Média Complexidade, Alta Complexidade, Estratégicos e dos Incentivos”, previstos na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos nos orçamentos da Secretaria Municipal da Saúde e do Ministério da Saúde.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A prestação de contas, bem como o pagamento pela execução dos serviços conveniados, observarão as condições estabelecidas nas normas que regem o Sistema Único de Saúde, na seguinte conformidade:

I - A Entidade Conveniada apresentará, mensalmente, à Secretaria, as faturas e os documentos referentes aos serviços conveniados efetivamente prestados, obedecendo, para tanto, o procedimento e os prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal da Saúde em conformidade com o cronograma estabelecido pelo Ministério da Saúde;

II - A **SECRETARIA** revisará as faturas e documentos recebidos da **CONVENIADA**, procederá ao pagamento das ações de Média Complexidade, Alta Complexidade e Estratégicos, com recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde, observando, para tanto, as diretrizes e normas emanadas pelo próprio Ministério da Saúde e pela Secretaria Municipal da Saúde, nos termos das respectivas competências e atribuições legais;

III - Os laudos referentes à internação serão obrigatoriamente visados pelos órgãos competentes do SUS – Unidade de Avaliação e Controle da Secretaria Municipal da Saúde;

IV - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue, a **CONVENIADA**, recibo, assinado ou rubricado pelo servidor da **SECRETARIA**, com aposição do respectivo carimbo funcional;

V - Na hipótese da **SECRETARIA** não proceder à entrega dos documentos de autorização de internação até o dia da saída do paciente, o prazo será contado a partir da data do recebimento, pelo **CONVENIADO**, dos citados documentos, do qual se dará recibo, assinado ou rubricado, com aposição do respectivo carimbo;

VI - As contas rejeitadas pelo sistema de processamento de dados, ou pela conferência técnica e administrativa, serão devolvidas a **CONVENIADA** para as correções cabíveis, devendo ser reapresentadas no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal da Saúde. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original, devidamente inutilizado por meio de carimbo, quando cabível;

VII - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa da **SECRETARIA**, esta garantirá a **CONVENIADA** o pagamento, no prazo avençado neste CONVÊNIO.

15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando o Ministério da Saúde exonerado do pagamento de multa e sanções financeiras;

VIII - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de avaliação e controle do SUS.

IX - a apresentação da prestação de contas deve se pautar nos termos especificados no presente instrumento de convenio sob pena de não o fazendo, serem retidos os pagamentos nos termos do artigo 116 paragrafo terceiro da lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente convênio será avaliada pela Secretaria Municipal da Saúde, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste CONVÊNIO, a verificação do movimento das internações e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá, em casos específicos, ser realizada auditoria especializada, conforme portaria 12585 de 06 de dezembro de 2021, que criou o Componente Municipal do Sistema Nacional de Auditoria de Guaratinguetá.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Anualmente, a **SECRETARIA** vistoriará as instalações da **CONVENIADA** para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas, comprovada por ocasião da assinatura deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição ou ampliação da capacidade operativa da **CONVENIADA** poderá ensejar na revisão das condições ora estipuladas.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização exercida pela **SECRETARIA** sobre os serviços ora conveniados não eximirá a **CONVENIADA** da sua plena responsabilidade perante o **MINISTÉRIO DA SAÚDE, SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, ou para com os pacientes e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do convênio.

16



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PARÁGRAFO QUINTO - A **CONVENIADA** facilitará, à **SECRETARIA**, o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores da **SECRETARIA** designados para tal fim.

PARÁGRAFO SEXTO - Em qualquer hipótese é assegurado à **CONVENIADA** amplo direito de defesa, nos termos das normas legais, e direito à interposição de recursos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS DOCUMENTOS INFORMATIVOS

A **CONVENIADA** obriga-se a encaminhar à **SECRETARIA**, nos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:

- a) faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados;
- b) manter atualizado o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), o Sistema de Informações Ambulatoriais (SIA) e o Sistema de Informações Hospitalares (SIH), ou outro sistema de informações que venha a ser implementado no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

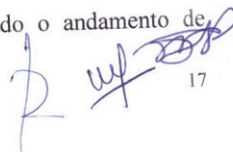
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente Convênio obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei 8666/93. O presente Convênio poderá ainda ser rescindido total ou parcialmente pela **SECRETARIA** quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial:

- a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela **SECRETARIA**;
- b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da **SECRETARIA**, do Ministério da Saúde ou da Secretaria de Estado da Saúde;
- c) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DENÚNCIA

Qualquer um dos partícipes poderá denunciar o presente Convênio, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 90 dias, devendo ser respeitado o andamento de


17



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população e ou que resultem em desorganização dos serviços existentes na conveniada, quando então será respeitado o prazo de 120 dias para o encerramento deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

Fica definido que as questões que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes serão encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente CONVÊNIO será publicado, por extrato, na imprensa Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do presente CONVÊNIO será de 12 (doze) meses a contar de 28 de julho de 2022, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, tendo por termo inicial a data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO - A continuidade da prestação de serviços nos exercícios financeiros subsequentes ao presente, respeitado o prazo de vigência do Convênio, estipulado no *caput*, fica condicionada à aprovação das dotações próprias para as referidas despesas no orçamento do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DO PAGAMENTO

O não cumprimento pelo MINISTÉRIO DA SAÚDE da obrigação de repassar os recursos correspondentes aos valores constantes deste Convênio não transfere para a **SECRETARIA** a obrigação de pagar os serviços ora conveniados, mas desobriga a CONVENIADA de manter a prestação dos serviços pelo período de inadimplência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os repasses dos recursos SUS do MINISTÉRIO DA SAÚDE depositados na conta do Fundo Municipal de Saúde referentes a serviços prestados pela conveniada e



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

outros que integrem à Política Nacional da Saúde serão transferidos automaticamente a CONVENIADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA REVISÃO

Este instrumento de Convênio será reajustado após decorridos cada período de 120 dias de sua vigência, sempre na proporção do que exceder o valor do convênio previsto na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, parágrafo segundo no período anterior ao reajuste.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Guaratinguetá, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente CONVÊNIO que não puderem ser resolvidas por estes.

Revogam-se quaisquer convênios, contratos e afins referentes ao mesmo objeto apresentado no presente instrumento.

E por estarem as partes justas e conveniadas, firmam o presente convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Guaratinguetá, 28 de julho de 2022.


RÔMULO AUGUSTO DE BARROS

Provedor da Irmandade Senhor dos Passos e Santa
Casa de Misericórdia de Guaratinguetá


MARCUS AUGUSTIN SOLIVA

Prefeito Municipal da Estância Turística de
Guaratinguetá


MARISTLA SIQUEIRA MACEDO DE PAULA

SANTOS
Secretária Municipal da Saúde

TESTEMUNHAS


ANDRÉ BARROS MONTEIRO JUNIOR


BIANCA ANDRADE MULLER

19



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO

Santa Casa
Guaratinguetá



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

PLANO OPERATIVO ANUAL Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá

PARTÍCIPES:

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ

VIGÊNCIA: 28/07/2022 a 28/07/2023

01 - INTRODUÇÃO

O presente **PLANO OPERATIVO ANUAL** foi elaborado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ** e a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ** no modelo assistencial estabelecido pelo SUS/SP, e definição das áreas de atuação, metas quantitativas a serem atingidas, indicadores de desempenho a serem monitorados e avaliados em função da efetividade do **CONVÊNIO 007/2022** firmado em 28 de julho de 2022.

02 - IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE HOSPITALAR

Razão Social	IRMANDADE SENHOR DOS PASSOS E SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ
Endereço	RUA RANGEL PESTANA, 194 - CENTRO 12501-090 - GUARATINGUETÁ - SP
CNPJ/MF	48.547.806/0001-20
CNES	2081512
CEBAS	CERTIFICADO DE ENTIDADE DE BENEFICIENTE SOCIAL - SAÚDE Portaria 1012 de 01 de junho de 2017 Processo de Renovação SISCEBAS / MINISTERIO DA SAÚDE Enviado eletronicamente em 20/12/2017
	ROMULO AUGUSTO DE BARROS Provedor



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



03 - INSERÇÃO DA SANTA CASA NO SUS

A Irmandade Senhor dos Passos e Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, está registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Ministério da Saúde sob nº 2081512 e faz parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS - Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. Sua área de atuação predominante é na assistência hospitalar, ambulatorial de média e alta complexidade, para o município de Guaratinguetá e dos integrantes do Colegiado Regional do Circuito da Fé.

04 - PERFIL ASSISTENCIAL SUS

A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá caracteriza-se como um hospital geral de retaguarda regional de média e alta complexidade.

Sua estrutura operacional está inserida na Rede de Estabelecimentos de Serviços de Saúde sob a **GESTÃO MUNICIPAL** do SUS, particularmente com a missão de caracterizar-se como um polo da microrregião de Guaratinguetá.

Para este mister, se propõe atuar com eficiência e eficácia de forma complementar nas ações da atenção básica desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

05 - CARACTERIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA

A Santa Casa de Misericórdia destinará para execução do Convênio nº 007/2022, os Serviços de Apoio e Diagnóstico Terapêutico, Consultas e Procedimentos, de acordo com os equipamentos relacionados no CNES.

E um total de 90 (noventa e seis) leitos SUS, que compreendem 74,38% dos leitos hospitalares da instituição, conforme abaixo discriminados:

5.1 - Internação:

ESPECIALIDADE	LEITOS TOTAIS	LEITOS SUS
Clinica Médica	55	38
Clinica Cirúrgica	35	25
UTI Queimados	06	06



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO

Santa Casa
Guaratinguetá



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

UTI Adulto	20	17
Unidade de Isolamento	04	04
Pediatria	01	00
TOTAL	121	90

5.2 - Centro Cirúrgico

SALA	LEITOS TOTAIS
Sala de Cirurgia	06
Sala de Recuperação individual	01
Leitos de Recuperação	05

06 - METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS PARA INTERNAÇÕES ASSISTENCIA HOSPITALAR

Para atender ao objetivo deste Plano Operativo Anual, a Santa Casa de Misericórdia irá realizar internações eletivas e de urgência e emergência, dentro das suas especificações técnicas e os leitos serão disponibilizados até o limite do Convênio nº 007/2022, no quantitativo de **408 (quatrocentos e oito) AIHs mês:**

6.1 - Metas de internações / mês *Inclusas diárias de UTI nas AIHs

LEITOS	ESPECIALIDADE	LEITOS SUS	AIHs MÊS	Valor Financeiro MAC
CIRURGICOS	Cirurgia Geral	31	100	R\$ 136.231,95
	Queimados		15	R\$ 144.460,07
	Cirurgia Urgência		35	R\$ 42.000,00
	Oncologia		27	R\$ 90.879,06
CLINICOS	Clinica Médica	57	150	R\$ 191.990,28
	Oncologia		81	R\$ 76.025,27
Leitos de UTI Convertidos		10		R\$ 164.250,00
TOTAL			408	R\$ 845.836,63

[Handwritten signature]
3



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO

Santa Casa
Guaratinguetá



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

6.2 - O limite financeiro mensal estabelecido para os serviços elencados no item 6.1 é de R\$ 845.836,63 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais, oitocentos e trinta e seis e sessenta e três centavos) por mês.

07 - METAS FÍSICAS E FINANCEIRAS SERVIÇO AMBULATORIAL E SADT

Os atendimentos Ambulatoriais e o Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT) serão prestados pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá a partir da autorização prévia e/ou do agendamento realizado pela Central de Regulação da Secretaria Municipal da Saúde, até o limite estabelecido por este Plano Operativo Anual, discriminado abaixo:

7.1 - Metas de exames / mês

PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
LABORATORIO REDE	28.000	171.000,00

EXAMES REDE MUNICIPAL		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
MAMOGRAFIA	200	9.000,00
ELETRCARDIOGRAMA	50	500,00
ANATOMOPALOGICO	24	576,00
ELETRONEUROMIOGRAFIA	15	2.475,00
HOLTER	10	900,00
MAPA	15	1.350,00
TESTE ERGOMETRICO	15	1.350,00
RESSONANCIA	25	7.500,00
COLONOSCOPIA / ENDOSCOPIA (INTERNADO)	10	Valor agregado a AIH
TOTAL	364	23.651,00

7.2 - Metas de consultas e procedimentos

PRÓ SANTA CASA		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
CONSULTA ORTOPEdia	280	2.800,00
CONSULTA NEUROLOGIA	15	150,00
PROCEDIMENTO ORTOPEdia	60	2.100,00



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



CONSULTAS E CIRURGIAS REDE MUNICIPAL		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
CONSULTA CIRURGIA GERAL	120	7.200,00
CONSULTA UROLOGIA	40	2.400,00
CONSULTA VASCULAR	40	2.400,00
CONSULTA CARDIOLOGIA	30	1.800,00
CONSULTA ENDOCRINO	64	3.840,00
QUEIMADO		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
ACOMPANHAMENTO QUEIMADOS	25	393,75
CURATIVO GRAU II - DEBRIDAMENTO	180	5.832,00
CURATIVO MEDIO QUEIMADO	45	1.406,25
CURATIVO GRANDE QUEIMADO	40	1.750,00
TOTAL METAS CONSULTAS E PROCEDIMENTOS	939	32.072,00

*As autorizações e agendamentos dos exames são de exclusiva responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, através de Sistema de Informação definido pela Gestão. O prestador também deverá confirmar os procedimentos, uma vez que a ação pode implicar na avaliação do cumprimento de metas do presente instrumento.

O quantitativo de primeira consulta e retorno disponibilizados para agendamento do município devem ser definidos de acordo com as demandas registradas no sistema de regulação tanto do Hospital quanto da Secretaria, a serem definidas juntamente ao setor de Regulação o proporcional destinado a cada tipo de consulta para que seja, assim, resolutivo para a Rede Municipal, de maneira equânime.

O tratamento dos pacientes agendados devem ser resolvidos em até três consultas, sendo uma primeira consulta e dois retornos, que devem acontecer no prazo máximo de 12 meses, com relatório de contrarreferência para a rede municipal de saúde para acompanhamento após esse período.

7.3 - atendimentos Oncológicos

As vagas serão reguladas pela Rede Hebe Camargo - Central de Regulação do Estado de São Paulo - via CROSS, de acordo com as quantidades liberadas pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, dentro do Teto Financeiro.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO

Santa Casa
Guaratinguetá

 **PREFEITURA MUNICIPAL**
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

METAS AMBULATORIAIS ONCOLOGIA		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
LABORATORIO	2958	18.073,38
RADIOGRAFIA	63	756,00
ULTRASSONOGRAFIA	171	10.260,00
TOMOGRAFIA	96	24.247,36
RESSONANCIA	14	4.200,00
ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA	4	192,64
ANATOMOPATOLOGICO	24	648,00
MAMOGRAFIAS	30	1.350,00
COLONOSCOPIA	9	1.013,94
ELETROCARDIOGRAMA	18	180,00
CONSULTA CARDIOLOGISTA	32	320,00
CONSULTAS ONCOLOGIA	700	7.000,00
SESSÕES QUIMIOTERAPIA	314	260.631,96
TOTAL		328.873,28

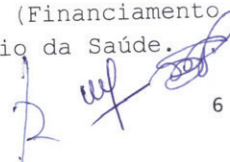
METAS DE INTERNAÇÃO ONCOLOGIA			
LEITOS	ESPECIALIDADE	AIHs MÊS	Valor
Cirúrgico	Oncologia	27	R\$ 90.879,06
Clínico	Oncologia	81	R\$ 76.025,27
TOTAL		108	R\$ 166.904,33

* Valor já demonstrado em quadro 6.1 - metas de internação.

TETO ONCOLOGIA	VALOR TOTAL
METAS AMBULATORIAIS ONCOLOGIA	R\$ 328.873,28
METAS INTERNAÇÃO ONCOLOGIA	R\$ 166.904,33
	R\$ 495.777,61

7.4 - Atendimentos em Hemodiálise

As vagas serão reguladas pela Central de Regulação do Estado de São Paulo - via DRS XVII Taubaté, de acordo com as quantidades liberadas pela Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, dentro do limite Financeiro FAEC (Financiamento de Ações Estratégicas e Compensação) do Ministério da Saúde.


6



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



HEMODIÁLISE	VALOR MENSAL ESTIMADO
Procedimentos e Diagnose	R\$ 277.706,00

METAS - TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA (TRS)		
PROCEDIMENTO	QTD	VALOR
LABORATORIO	1380	8.431,80
RADIOGRAFIA	5	60,00
ULTRASSONOGRRAFIA	5	300,00
TOMOGRRAFIA	5	775,00
CONSULTAS NEFROLOGIA	200	2.000,00
SESSÕES HEMODIÁLISE	1320	266.139,20
TOTAL		277.706,00

O valor total para execução do Plano Operativo Anual - Ambulatorial e SADT, soma-se em **R\$ 833.302,28 (oitocentos e trinta e três mil, trezentos e dois reais e vinte e oito centavos) por mês.**

7.5 O resumo dos valores para os itens 6.1, 7.1, 7.2, 7.3, 7.4:

ITEM	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
Metas de Internação	845.836,63
Metas Exames	194.651,00
Metas Consultas e Procedimentos	32.072,00
Meta Oncologia - SIA	328.873,28
Meta Hemodiálise	277.706,00
Total	1.679.138,91

Handwritten signature and initials



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO

Santa Casa
Guaratinguetá

PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

08 - VALOR TOTAL DO PLANO OPERATIVO ANUAL FINANCIAMENTO

8.1 Incentivos do Convênio:

O quadro a seguir demonstra o quantitativo total de incentivos do Convênio repassados pelo Governo Federal, Estadual e Municipal.

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pró Santa Casa (Estado)	R\$ 94.500,00	R\$ 1.134.000,00
Santa Casa Sustentável (Estado)	R\$ 208.850,00	R\$ 2.506.200,00
IntegraSUS (Federal)	R\$ 13.950,07	R\$ 167.400,84
IAC (Federal)	R\$ 239.444,92	R\$ 2.873.339,04
Pro Santa Casa Municipal	R\$ 27.700,00	R\$ 332.400,00
IAC Municipal	R\$ 66.882,20	R\$ 802.586,40
Retaguarda UPA (Municipal)	R\$ 286.000,00	R\$ 3.432.000,00
TOTAL	R\$ 937.327,19	R\$ 11.247.926,28

8.1.1 O incentivo da Retaguarda da UPA Municipal refere-se a cessão de toda infraestrutura do centro cirúrgico da Santa Casa e o segundo cirurgião no período diurno.

8.2 Resumo de SIA e SIHD

O quadro a seguir demonstra o quantitativo pactuado para realização dos procedimentos ambulatoriais e internações do Convênio.

ITEM	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
Metas de Internação	845.836,63
Metas Exames	194.651,00
Metas Consultas e Procedimentos	32.072,00
Meta Oncologia - SIA	328.873,28
Meta Hemodiálise	277.706,00
Total	1.679.138,91

Para execução do presente Plano Operativo Anual da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá, destina-se o montante



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



de R\$ 2.617.375,73 mensais, conforme quadros resumidos nos itens 8.1 e 8.2, bem como demonstrados de 8.3.1 a 8.3.4:

8.3 - Teto Físico / Financeiro Convênio

8.3.1 - TETO MAC

DESCRIÇÃO	META FÍSICA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Internações - AIH	408	R\$ 681.586,63	R\$ 8.179.039,56
Ambulatorial e SADT - S.I.A	29303	R\$ 226.723,00	R\$ 2.720.676,00
Oncologia - S.I.A	314	R\$ 328.873,28	R\$ 3.946.479,36
IntegraSUS	-	R\$ 13.950,07	R\$ 167.400,84
IAC	-	R\$ 239.444,92	R\$ 2.873.339,04
TOTAL	-	R\$ 1.490.577,90	R\$ 17.886.934,80

8.3.2 - INCENTIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO (Teto e repasse de valor determinado pelo Governo do Estado de São Paulo através de Convênio SES-SP)

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pró Santa Casa	R\$ 94.500,00	R\$ 1.134.000,00
Santa Casa Sustentável	R\$ 208.850,00	R\$ 2.506.200,00
TOTAL	R\$ 303.350,00	R\$ 3.640.200,00

- Estes Recursos são repassados diretamente ao Prestador e não pela Secretaria Municipal da Saúde.

8.3.3 - INCENTIVOS DO MUNICÍPIO - TESOIRO

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Pro Santa Casa Municipal	R\$ 27.700,00	R\$ 332.400,00
IAC Municipal	R\$ 66.882,20	R\$ 802.586,40
Retaguarda UPA	R\$ 286.000,00	R\$ 3.432.000,00
TOTAL	R\$ 380.582,20	R\$ 4.566.986,4

8.3.4 - Os recursos do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) que tem por finalidade financiar procedimentos e políticas consideradas estratégicas e de novos procedimentos incorporados à Tabela do SUS, não estão descritos neste Plano Operativo Anual, por estar condicionado à realização dos procedimentos e liberação dos recursos pelo Ministério da Saúde.

[Handwritten signature]

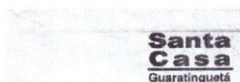


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



HEMODIÁLISE	VALOR MENSAL ESTIMADO
Consultas e Procedimentos	R\$ 277.706,00

09 - SISTEMAS DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

O monitoramento e avaliação do desempenho da Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá quanto ao presente Plano Operativo Anual, em relação às metas físicas, financeiras, qualitativas e de gestão será QUADRIMESTRAL, conforme cronograma no item 12 do presente POA.

Para esta avaliação, a Santa Casa disponibilizará à SECRETARIA, todos os relatórios por ventura solicitados, produzidos através de suas ferramentas gerenciais de maneira que possam propiciar a confirmação dos serviços prestados.

A Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá deverá apresentar as informações regulares do SIA (Sistema de Informação Ambulatorial) e o SIH (Sistema de Informações Hospitalares) e CIHA conforme determinação do Ministério da Saúde, em prazos e datas definidas pela Secretaria Municipal da Saúde.

O Prestador deve também adotar medidas de gestão administrativa-financeira que agregue transparência, probidade, ética e credibilidade ao processo gerencial do Hospital, garantindo equilíbrio econômico e financeiro do convênio.

10 - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Operativo Anual será composta pelos seguintes membros:

- 02 representantes a Secretaria Municipal da Saúde (indicados pelo Secretário)
- 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde (indicados pelo Presidente)
- 02 representantes da Santa Casa de Misericórdia (indicados pelo Representante Legal do Hospital)

11 - MONITORAMENTO DO CONVENIO

A - INDICADORES DE PRODUÇÃO

A.1 - Alcance da produção física em Internações Hospitalares, com relação ao Plano Operativo Anual (POA); (pontuação até 3.0)

10

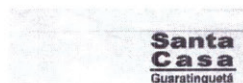


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



Nº de AIH produzida TABWIN: Linha: leito/especialidade (internação);
coluna: não ativa; incremento: frequência; seleções ativas: leito
especialidade cirúrgico, clínico.

$$\frac{\text{Soma do N}^\circ \text{ AIH Produzida}}{\text{N}^\circ \text{ AIH Contratado} \times 4}$$

>= 80% = 3,0
entre 60% e 79% = 1,5
< 60% = 0

A.2 - Alcance da produção financeira em Internações Hospitalares,
com relação ao POA; (pontuação até 3.0)

Verificado no TABWIN. Linha: leito/especialidade; coluna: não ativa;
incremento: valor total; seleções ativas: leito especialidade
cirúrgico, clínico.

$$\text{Percentual} = \frac{(\text{Produzido}) \times 100}{\text{Contratado}}$$

>= 80% = 3,0
entre 60% e 79% = 1,5
< 60% = 0

A.3 - Alcance da produção física em Serviço de Apoio Diagnóstico
Terapêutico (SADT), com relação ao POA; (pontuação até 3.0)

Dados verificados pelos sistemas MV, CROSS e TABWIN
Pontuação deverá ser obtido em cada um dos serviços descrito no POA,
sendo a porcentagem calculada por:

$$\text{Percentual} = \frac{(\text{Obtido}) \times 100}{\text{Contratado}}$$

>= 80% = 3,0
entre 79% e 70% = 2,0
entre 69% e 50% = 1,0
< 50% = 0

11



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



PREFEITURA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE
GUARATINGUETÁ

A.4 - Alcance da produção financeira em Serviço de Apoio Diagnóstico Terapêutico (SADT), com relação ao POA; (pontuação até 3.0)
Dados verificados pelos sistemas MV, CROSS e TABWIN
Pontuação deverá ser obtido em cada um dos valores dos serviços descrito no POA, sendo a porcentagem calculada por:

$$\text{Percentual} = \frac{(\text{Obtido}) * 100}{\text{Contratado}}$$

>= 80% = 3,0
entre 79% e 70% = 2,0
entre 69% e 50% = 1,0
< 50% = 0

A.5 - Taxa de ocupação dos leitos SUS hospitalares; (pontuação até 3.0)
TABWIN: linha: leito/ especialidade cirurgico, clinico; coluna: não ativa; incremento: diária; seleções: hospital SP (cnes): 2081512 e leito/especialidade.

$$\frac{\text{Soma quadrimestral das diárias Clínicas e Cirúrgicas} \times 100}{\text{Leitos SUS} \times \text{dias}}$$

Apresentou (SIM ou NÃO)	%	Sim= 1,0 não = 0 >= 80% = 1 entre 50% e 79% = 0,5 < 50% = 0
-------------------------	---	---

A.6 - Taxa de ocupação dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva; (pontuação até 3.0)
TABWIN: linha: tipo de UTI; coluna: não ativa; incremento: diária de UTI; seleções: hospital SP (CNES): 2081512 e tipo de uti: adulto i, ii e iii.

$$\frac{\text{Soma quadrimestral das diárias Clínicas e Cirúrgicas} \times 100}{\text{Leitos SUS} \times \text{dias}}$$

[Handwritten signature]

12



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



Apresentou (SIM ou NÃO)	%	Sim= 1,0 não = 0 >= 80% = 1 entre 50% e 79% = 0,5 < 50% = 0
-------------------------	---	---

A.7 - Tempo médio de permanência em leitos de Clínica Médica; (pontuação até 2.0)

Nº de diárias: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: não ativa - Incremento: Diárias - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: Clínica Médica.
 Nº de saídas: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: não ativa - Incremento: frequência - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: Clínica Médica.

Nº de Dias: $\frac{\text{Nº de Diárias de Clínica Médica}}{\text{Nº de saídas no período}}$

< 7dias = 2	2,0
entre 7 e 10 dias = 1	
> 10 dias=0	

A.8 - Tempo médio de permanência em leitos de Clínica Cirúrgica; (pontuação até 2.0)

Nº de diárias: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: Ano\Mês processamento - Incremento: Diárias - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: Cirúrgico.
 Nº de saídas: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: Ano\Mês processamento - Incremento: frequência - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: Cirúrgico.

Nº de Dias: $\frac{\text{Nº de Diárias de Leitos Cirúrgicos}}{\text{Nº de saídas no período}}$

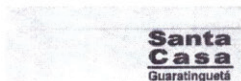


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



< 7 dias = 2	2,0
entre 7 e 10 dias = 1	
> 10 dias = 0	

A.9 - Tempo médio de permanência em leitos de UTI (pontuação até 2.0)

Nº de diárias: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: Ano\Mês processamento - Incremento: Diárias - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: UTI.

Nº de saídas: Sistema Tabwin - linha: Leito\Especialidade - coluna: Ano\Mês processamento - Incremento: frequência - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512 e Leito\Especialidade: UTI.

Nº de Dias: $\frac{\text{Nº de Diárias de Leitos UTI}}{\text{Nº de saídas no período}}$

< 5 dias = 2	2,0
entre 5 e 7 dias = 1	
> 7 dias = 0	

A.10 - Taxa de mortalidade institucional; (pontuação até 2.0)

Será calculada a Taxa de mortalidade institucional levando em consideração somente os pacientes SUS, tendo em vista o POA em questão.

Nº de óbitos: Sistema TABWIN - linha: Óbitos - coluna: não ativa - Incremento: óbitos - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512.

Nº de saídas: Sistema TABWIN - linha: Óbitos - coluna: não ativa - Incremento: frequência - Seleções Ativas: Hospital SP (CNES) 2081512.

Taxa de Mortalidade: $\frac{\text{Nº de óbitos} \times 100}{\text{Nº de saídas}}$

$\leq 3\% = 2$	2,0
entre 3% e 5% = 1	
$> 5\% = 0$	

Handwritten signature and initials



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



A.11 - Indicador de infecção hospitalar conforme padronizado pelo GVE; (pontuação até 2.0)

Apresentação das planilhas referentes às infecções hospitalares conforme padronizado pelo GVE; (Sim = 2,0 pontos ; Não = 0,0 pontos)

A.12 - Taxa de Reinternação (pontuação até 2.0)

Consulta no sistema SIHD2

Taxa % = $\frac{\text{N}^\circ \text{ de reinternações no período de 30 dias}}{\text{N}^\circ \text{ de saídas no período de 30 dias}} \times 100$

<= 10% = 2	2,0
entre 10% e 25% = 1	
> 25% = 0	

TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS = 30 PONTOS

B - INDICADORES DE GESTÃO

B.1 - Atualização do CNES; (pontuação até 1.0)
Apresentação de documentos de atualização do CNES (Sim = 1,0 ponto; Não = 0,0 pontos).

B.2 - Alimentação e apresentação dos Sistemas de Informação S.I.A, SIHD e CIHA, nos prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde; (pontuação até 2.0)
Recebimento mensal dos arquivos de atualização através do email e apresentação da cópia do envio do email com arquivo em anexo para comprovação no monitoramento (Sim = 1,0 ponto; Não = 0,0 pontos).

B.3 - Apresentação das contas hospitalares de imediato ao encerramento da AIH; (pontuação até 2.0)

$\frac{\text{Número médio de AIHs apresentadas com alta em cada mês}}{\text{Média do Total de AIH apresentadas no período}} \times 100$

>= 80% = 2,0
entre 60% e 79% = 1,5
< 60% = 0

Handwritten signature and initials

15



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



B.4 - Percentual de diagnósticos secundários na AIH, discriminados pelas Clínicas: médica, cirúrgica, obstétrica e pediátrica; (pontuação até 2.0)

$$\frac{\text{Número médio de AIH com diagnósticos secundários} \times 100}{\text{Média do Total de AIH}}$$

Pontuação por Clínica: > 25% = 0,5 < 25% = 0

B.5 - Alvará de funcionamento e Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros; (pontuação até 1.0)

Apresentar licença da VISA com prazo válido (0,5 ponto);
Apresentar AVCB com prazo válido (0,5 ponto).

B.6 - Plano de atendimento a desastres e incidentes com múltiplas vítimas; (pontuação até 1.0)
Apresentação do Plano da Instituição (Sim = 1,0 ponto; em implementação = 0,5 ponto; Não = 0,0 pontos).

B.7 - Comissões obrigatórias e respectivos relatórios: Ética Médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbitos e Revisão de Prontuários; (pontuação até 2.0)
Apresentação de documento comprobatório das Comissões Obrigatórias (Ética médica, Controle de Infecção Hospitalar, Óbito, Prontuários).
Pontuação por Comissão: Sim = 0,5 / Parcial = 0,25 / Não = 0

B.8 - Serviço de Ouvidoria e/ou Serviço de atendimento ao usuário; (pontuação até 1.0)
Apresentação de documento comprobatório relativo ao Serviço de Satisfação e/ou ouvidoria (Sim = 1,0 / Parcial = 0,5 / Não = 0);

B.9 - Educação Permanente: capacitações e treinamentos; (pontuação até 1.0)
Apresentação de relatório mensal informando os cursos, treinamentos, capacitações realizadas, número de funcionários participantes.
Apresentar ainda lista de presença e/ou certificados (Sim = 1,0 / Não = 0).

TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS = 13 PONTOS

TOTAL DE PONTOS POSSÍVEIS NOS INDICADORES A e B = 39 PONTOS.



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



ACOMPANHAMENTO DA REDE HEBE CAMARGO

A avaliação dos estabelecimentos de saúde habilitados como CACON ou UNACON será realizada pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde e orientada pelos seguintes aspectos:

I - verificação dos parâmetros de produção de procedimentos ambulatoriais e hospitalares de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde, a população sob sua responsabilidade ou o que foi assumido no Contrato Organizativo de Ação Pública de Saúde (COAP), de acordo com o Capítulo IV da Portaria nº 874/GM/MS, de 2013;

II - verificação das condições estruturais, de funcionamento e de recursos humanos de acordo com a habilitação do estabelecimento de saúde; e

III - verificação dos seguintes indicadores mínimos de assistência:

a) mediana do tempo entre a confirmação diagnóstica e início do tratamento oncológico;

b) número anual de casos novos de câncer registrados no RHC.

12 - CUMPRIMENTO DE METAS E REPASSES

A Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação, terá como atribuição:

a) acompanhar o desempenho do Hospital em relação ao cumprimento das metas pactuadas no item 11 deste POA, mediante relatório quadrimestral, cujo modelo será definido pela própria Comissão;

b) elaborar e encaminhar Relatório Quadrimestral de Acompanhamento das Metas Secretaria Municipal da Saúde e ao Prestador, em modelo definido pela mesma;

c) de acordo com a avaliação da Comissão de acompanhamento, monitoramento e avaliação do POA, e a pontuação recebida, poderá haver corte nos repasses ao Hospital, de acordo com a tabela 12.1.

REPASSES

O repasse dos recursos financeiros fica condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas estabelecidas no POA, assim distribuído:

17

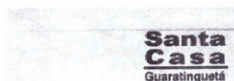


Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



I - quarenta por cento (40%) do valor pré-fixado será repassado, mensalmente, condicionados ao cumprimento do percentual das metas de qualidade discriminadas no POA.

II - sessenta por cento (60%) do valor pré-fixado será repassado, mensalmente, condicionados ao cumprimento do percentual das metas quantitativas discriminadas no POA.

O não cumprimento pelo hospital das metas quantitativas e qualitativas pactuadas e discriminadas no POA implicará na suspensão parcial ou redução do repasse dos recursos financeiros pelo gestor da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Fica estabelecido que o hospital será remunerado proporcionalmente à sua pontuação:

Tabela 12.1

Porcentagem da Pontuação do POA	Porcentagem do Repasse
De 80 a 100% das metas item I e II	100% do Teto MAC e Incentivos Municipais
De 60 a 79% das metas item I e II	80% do Teto MAC e Incentivos Municipais
De 50 a 59% das metas item I e II	50% do Teto MAC e Incentivos Municipais
De 30 a 49% das metas item I e II	40% do Teto MAC e Incentivos Municipais
Abaixo de 30% das metas item I e II	Suspensão do Convênio.

13 - CRONOGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

A avaliação de desempenho da **Santa Casa de Misericórdia de Guaratinguetá** será realizada conforme cronograma, ocasião em que será verificado o cumprimento das metas físicas, financeiras, qualitativas e de gestão, bem como a inserção da unidade no sistema de regulação e controle da Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá. O não alcance das metas deverá ser informado ao Prestador, juntamente com as medidas propostas para correção.

PERÍODO DE COMPETENCIA - Ano 2022	MÊS DE AVALIAÇÃO
4 dias de Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro	FEVEREIRO/ 2023

PERÍODO DE COMPETENCIA	MÊS DE AVALIAÇÃO
Janeiro, Fevereiro, Março e Abril	JUNHO/ 2023
Maior, Junho, Julho e Agosto	OUTUBRO/ 2023

[Handwritten signatures]
18



Diário Oficial

da Estância Turística de Guaratinguetá

ANO 61 Guaratinguetá, 05 de setembro de 2022 - EDIÇÃO ONLINE Nº 4.348

CONVÊNIO



14 - VIGÊNCIA

O presente Plano Operativo tem uma vigência de 12 (doze) meses a partir da sua homologação pela Secretaria Municipal da Saúde de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 27 de julho de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE GUARATINGUETÁ
Maristela Siqueira Macedo de Paula Santos
Secretária Municipal da Saúde

SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARATINGUETÁ
Rômulo Augusto de Barros
Provedor

SANTA CASA DE GUARATINGUETÁ
ANDRÉ LUIZ DOS SANTOS JÚNIOR
DIRETOR ADMINISTRATIVO